

CONTRATO Nº 077/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, Bel. em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e o Diretor de Gestão Corporativa, Sr. **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15, e a empresa **SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA**, com sede na Rodovia BR 101, Km 93,4, Bairro Palestina, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, e-mail gestaooficina@servel.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.067.040/0001-01, por seu Representante Legal (procurador), o Sr. **Eduesley Axevedo Cruz**, inscrito no CPF sob o nº 034.586-925-76, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 08/04/2025 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 4031/2025.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **028/2025**, cujo resultado foi homologado em data de **22/07/2025** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E SERVIÇOS DE REBOQUE NOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (LINHA PESADA II).

1.2 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E QUANTITATIVOS – Conforme o **item 3** do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.

1.2.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos equipamentos.
- b) Reboque (km excedentes): refere-se aos km's excedentes na execução deste serviço, conforme estipulado neste Termo de Referência.
- c) Fornecimento de peças e acessórios originais ou peças e acessórios não originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

1.3 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS – Conforme o **item 4** do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), conforme ANEXO I.**

CLÁUSULA III – DOS PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo contratual deste contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração, sempre visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas à Administração, na forma do art. 71 caput da Lei nº 13.303/16 e posteriores alterações.

3.2 – Prazo para atendimento das chamadas: não poderá ser superior a **04 (quatro) horas** para equipamentos na Grande Aracaju; no caso do equipamento a ser consertado encontrar-se a mais de 100 (cem) Km de distância da oficina da CONTRATADA, o prazo para atendimento será de até **06 (seis) horas**.

3.3 - Prazo de Execução dos Serviços: A prestação dos serviços se iniciará em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura da respectiva Ordem de Fornecimento – OF e/ou Ordem de Serviço – OS, sendo que durante a execução do contrato, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

- a) Prazo máximo para elaboração do orçamento é de **2 (dois) dias úteis**, após o recebimento do equipamento;
- b) Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contados a partir da aprovação do orçamento:
- b.1) De funilaria: máximo de **20 (vinte) dias úteis**.
 - b.2) De pintura: máximo de **10 (dez) dias úteis**.
 - b.3) De mecânica (incluindo injeção eletrônica): máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
 - b.4) De chaparia: máximo de **03 (três) dias úteis**.
 - b.5) De elétrica: máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

3.4 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

- a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá

ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.5 – Local da execução dos serviços: será na oficina da CONTRATADA ou, em casos de emergência, o local onde se encontrar o equipamento impossibilitado de deslocamento.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste Contrato, são provenientes de **Recursos Próprios da DESO – Fonte 10.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais/Estaduais (ISSQN/ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Admitir-se-á a subcontratação dos serviços que componham o objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, nas situações adiante enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes CONTRATANTES, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Estado de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

6.2 - No caso de a empresa não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), os serviços previstos no subitem **3.36.1** do Termo de Referência, deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação da CONTRATADA, para aprovação / autorização do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, no município de Aracaju/SE.

6.3 - Serviços que poderão ser objeto de subcontratação: de retificar de motores e borra-charia, mediante prévia autorização da CONTRATADA.

6.4 - A regra para cada subcontratação observará o seguinte procedimento:

6.4.1 - A empresa CONTRATADA informa a Deso da necessidade da subcontratação, mediante a apresentação de um orçamento, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo o número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos, conforme modelo de planilha de orçamento (Anexo IV), que será aprovado pela CONTRATADA.

6.4.2 - Aprovado a subcontratação a empresa CONTRATADA providenciará a coleta de no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos e submeterá a CONTRATADA, e este, para efeito de aferição dos orçamentos deverá promover pesquisa de mercado para obtenção do melhor custo dos serviços. Em seguida informará a empresa CONTRATADA qual empresa foi selecionada para subcontratação.

6.4.3 - É condição para a subcontratação que a empresa a ser SUBCONTRATADA não esteja impedida de contratar com o Estado de Sergipe e que apresente sua regularidade fiscal nos moldes da exigida para os licitantes estabelecidas no Edital.

6.5 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **Item 13** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, acompanhado da Nota Fiscal e toda a documentação exigida para seu pagamento, conforme cláusula contratual e mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);
- Na medição somente deverão ser computados o quantitativo efetivamente solicitado pela CONTRATANTE, para fins de faturamento e pagamento;
- A CONTRATADA deverá encaminhar, antes da emissão da Nota Fiscal, o Boletim de Medição, via e-mail, para transporte@deso-se.com.br com cópia para gaad@desose.com.br (até o 3º dia útil do mês subsequente) para autorização do faturamento;
- O Boletim de medição deverá estar com os valores em conformidade com o Cronograma Mensal estipulado na OS/OF assinada pelas partes;
- Em respeito a boa-fé objetiva contratual, a CONTRATADA deverá notificar a DESO sempre que perceber que a medição atingiu ou atingirá o valor estipulado no Cronograma Mensal da OS/OF assinada pelas partes, sob pena de incorrer em sanção administrativa de Advertência;
- O Coordenador fiscal do Contrato, eventualmente e desde que devidamente justificado através de Comunicação Interna direcionada à Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, poderá autorizar, sob sua responsabilidade, a medição acima do limite mensal estipulado no cronograma da OS/OF assinada pelas partes;
- A Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, em manifestação devidamente fundamentada, caso não entenda plausível a justificativa apresentada pela Coordenação, encaminhará a questão para análise e decisão definitiva da Diretoria de Gestão Corporativa – DGC;

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abran-

gendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ISS), a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

f) Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

g) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

7.2 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.3– A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

● 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

7.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.5 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.6 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.6.1 – Caso o 30º dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.6.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

7.7 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.8– A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.9 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou prestado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO

9.1 - O preço será irrevogável, salvo nas hipóteses legais.

9.2 - Assegura-se o direito da CONTRATADA a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista nos artigos 156 a 162 do RILC. Para fins da correta apuração da ocorrência, a CONTRATADA só fará jus ao reequilíbrio se apresentar no processo licitatório, junto da sua proposta comercial, planilha de composição de custos detalhada acompanhada de documentos comprobatórios dos custos apresentados.

9.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com a CONTRATADA, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

9.4 - A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão.

9.5 - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração da alteração dos custos por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou semelhante que fundamenta a repactuação ou da indicação do índice oficial adotado como parâmetro, conforme for o caso

9.6 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial com exceção daqueles incluídos por dispositivos legais e/ou convenções e acordos coletivos

9.7 - A CONTRATADA poderá exercer seu direito à repactuação dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente

9.7.1 - Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 81, §7º, da Lei n.º 13.303/16.

9.8 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação no prazo estipulado acima, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

9.9 - Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes, adotar-se-á a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$R = (I1 - I0) \times V$ I0, onde:

R = Valor de Reajuste;

V = Valor dos serviços;

I0 = Índice do mês da apresentação da proposta;

I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa moratória;

10.1.3 – Multa compensatória;

10.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 10.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 10.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 10.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 10.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 10.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

10.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

10.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

10.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

10.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garan-

tia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

10.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

10.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias úteis** após assinatura da Ordem de Serviços, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **SEGURO-GARANTIA**.

a) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

11.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

11.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

11.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

11.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

11.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

11.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

11.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CAPÍTULO XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.3 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.1.4 - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

12.1.5 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.8 - Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

12.1.9 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

12.1.10 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.1.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.13 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.14 - Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

12.1.15 - A CONTRATADA obriga-se às seguintes condições:

a) Executar os serviços nos prazos previstos, de acordo com o tempo padrão fornecido pelo fabricante do(s) equipamento(s) sob manutenção. O tempo de entrega do veículo mantido ocorrerá de acordo com o previsto no orçamento.

b) A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pela DESO, o serviço de manutenção volante. O tempo de mão de obra será conforme tabela de tempo padrão de reparo.

c) Operar com pessoal habilitado e treinado para a execução de reparos nos equipamentos da DESO, e munidos de todo o ferramental e equipamentos necessários à manutenção.

d) Emitir orçamento prévio, após o recebimento do equipamento, contendo todas as informações necessárias (identificação da ordem de serviço da DESO, relação dos serviços a serem executados, discriminação das peças a serem utilizadas, inclusive com referência/código de identificação, número de horas de utilização de mão de obra, prazo de entrega, entre outros), e aguardar a autorização por parte do responsável técnico da DESO (2.0.05.03/CATR) para início dos serviços de manutenção, no prazo de 24 horas.

e) Dar prioridade de execução dos serviços nos equipamentos da DESO visando a redução do tempo de imobilização dos equipamentos. O tempo máximo para conserto do veículo será o prazo estabelecido no orçamento, após a sua aprovação pela DESO.

f) Utilizar nos equipamentos da DESO peças originais e/ou genuínas:

f.1) A critério da DESO, poderão ser utilizadas peças/acessórios não originais ou genuínas, de reconhecida qualidade e com a mesma garantia das peças definidas no contrato. Nesse caso, o valor e o quantitativo para esses itens serão definidos entre a área técnica da DESO e a CONTRATADA, observados os preços correntes no mercado.

f.2) Para efeitos desta contratação, considera-se peça genuína, aquela com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora; peça original, aquela produzida por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com a peça fornecida pela montadora do veículo; peças não originais, peças de reconhecida qualidade e com a mesma garantia das peças originais ou genuínas

g) Atender o disposto no art. 21 do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo, quanto a estes últimos, se houver autorização em contrário da DESO.

h) Apresentar, sem ônus, quando solicitado pela DESO, laudo técnico referente às condições de conservação e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre peças e serviços executados.

i) Manter por escrito os entendimentos com a DESO sobre os serviços. Os entendimentos verbais, determinados pela urgência, deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

j) Informar a DESO a existência de qualquer defeito que não poderá ser solucionado pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

k) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

l) Manter quantitativo suficiente de empregados para atender às solicitações da DESO, a fim de que não haja interrupção dos serviços por motivo de férias, falta, licença médica, desligamento, folga, descanso semanal, devendo, em caso de greve de transporte coletivo, fornecer meios de locomoção.

m) Não transferir a outrem parte do Contrato, sem prévia e expressa anuência da DESO.

n) Cumprir fielmente as normas aqui previstas, bem como no contrato ou edital de convocação, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

o) No preço ofertado pela CONTRATADA deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

p) Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências.

q) A CONTRATADA deverá manter assistência 24 Horas: central telefônica atendida por meio de serviço 0800 e/ou outros para atendimento de emergência, fora do horário comercial, quando em serviço.

12.1.16 - A CONTRATADA não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas, se a reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital e uso inadequado de veículo por parte da DESO, devidamente comprovado tecnicamente, ou se ainda a DESO fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas do veículo, não recomendadas pelo fabricante

12.1.17 - Os equipamentos rodoviários entregues a CONTRATADA para a execução de serviços e reposição de peças ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução à DESO, respondendo a CONTRATADA pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vier a dar causa, bem como qualquer multa, ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, devendo, para tanto, ao receber o veículo a DESO certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios e outros objetos listados por ocasião da entrega.

12.1.18 - A DESO não se responsabilizará por acidentes que possam vitimar os integrantes da equipe de trabalho da CONTRATADA ou terceiros, quando da realização das atividades atinentes ao presente contrato, ou em conexão com elas.

12.1.19 - A CONTRATADA deverá atender as solicitações da DESO no prazo máximo de até 3 horas.

12.1.20 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

12.1.21 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - São obrigações da Contratante:

13.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições estipuladas no edital e no preço pactuado na proposta final aceita.

13.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto à fiscalização do fiel cumprimento do objeto licitado.

13.1.3 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

13.1.4 - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

13.1.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

13.1.6 - Responsabilizar-se por pesquisar os preços das peças e serviços para garantir a efetivação do percentual de desconto proposto pelo licitante, podendo, a qualquer tempo, exigir informações sobre os valores originais da montadora ou outras informações que estejam ao alcance da CONTRATADA.

13.1.7 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.8 - Cumprir com as obrigações previstas na Lei 13.303/2016.

13.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CAPÍTULO XIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em observância ao Princípio de Segregação das Funções, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE (2.0.05.03/CATR)**, na pessoa do Coordenador ou pessoa por este indicado, a quem incumbirá, dentre outras:

a) anotar em documento próprio as ocorrências surgidas em desconformidade com este TR e suas especificações;

b) determinar a correção de faltas ou defeitos originados pela ação ou omissão da CONTRATADA;

c) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

CLÁUSULA XV – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

15.1 – Conforme o **item 4** do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVII – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1 – Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores desta Companhia.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

18.2 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

18.3 - As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados no Termo de Referência;

18.4 - As partes obrigam-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução dos serviços, agindo com diligência para evitar divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA XIX – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

19.1 – Integram este Contrato:

- Edital Pregão Eletrônico nº 028/2025 de 30/06/2025;
- Termo de Referência;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 22/07/2025;
- Publicação.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

20.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, **24 de julho de 2025.**

LOURIVAL
GARCEZ
MATTOS:1501
8326549

Assinado de forma
digital por LOURIVAL
GARCEZ
MATTOS:15018326549
Dados: 2025.07.28
15:25:23 -03'00'

"SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA"
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465
511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO – DESO

"WLADIMIR ALVES TORRES"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE A ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	VALOR 24 Meses (R\$)
01	MÃO-DE-OBRA (Hora/Homem)	8.000 HR/H	R\$ 63,00	R\$ 504.000,00
	REBOQUE (R\$/km)	8.000 Km	R\$ 1,01	R\$ 8.080,00
	Descrição das peças	Despesa (R\$)	Percentual de Estimativa (%)	Valor (R\$) (Despesas -Desconto concedido)
	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 590.000,00	8,82712%	R\$ 537.920,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE (24 MESES) MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE REBOQUE + VALOR DE PEÇAS JÁ DEDUZIDO O DESCONTO.			R\$ 1.050.000,00
	Extenso: Um milhão e cinquenta mil reais			

PROCURAÇÃO

Eu, **Lourival Garcez Mattos**, RG nº 300375 SSP/SE e CPF nº 150.183.265-49, na qualidade de sócio administrador, com poderes para tal, por este instrumento particular, **nomeio e constituo como meu bastante procurador** o Sr. **Eduesley Azevedo Cruz**, Gerente de Serviços, CPF nº 034.586.925-76, residente na Avenida Poço do Mero, nº 1066, Aracaju/SE, conferindo-lhe amplos poderes para representar a empresa **Sergipe Veículos Comerciais Ltda.**, situada na Rodovia BR-101, Km 93,4, s/n, Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.040/0001-01, **junto à Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.**

O procurador ora nomeado poderá **entregar e receber envelopes contendo documentos e propostas**, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, **formular ofertas e lances de preços**, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esse órgão, relativamente a quaisquer das fases do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.**

Nossa Senhora do Socorro, 20 de junho de 2025



Lourival Garcez Mattos

3º OFÍCIO



SERVEL-SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Rod. BR 101 Km. 93,4 – CEP 49.160-000

B. Palestina – Nossa Senhora do Socorro – Sergipe

Tel.: (79) 3279 – 3200 – Fax.: (79) 3279 – 3232

CNPJ 04.067.040/0001-01 - INSC. EST. 27.106.924-4

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MFMT-ZY8A-BC2U-K0RT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 31/07/2025 12:11:12 (Certificado Digital)
- WLADIMIR ALVES TORRES 31/07/2025 09:59:08 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 04.067.040/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:02 do dia 10/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2026.

Código de controle da certidão: **1E9F.755A.6EB3.044C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.067.040/0001-01

Certidão nº: 43318868/2025

Expedição: 29/07/2025, às 14:21:01

Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.067.040/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.067.040/0001-01
Razão Social: SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
Endereço: RODV BR 101 KM 93,4 SN / POV PALESTINA / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2025 a 25/08/2025

Certificação Número: 2025072701471213993947

Informação obtida em 29/07/2025 14:19:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Positiva Com Efeito de Negativa N. 459876 / 2025

Inscrição Estadual: 27.106.924-4
Razão Social: SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 04.067.040/0001-01
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS
Endereço: RODOVIA - BR 101 - S/N
PALESTINA - NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CEP:49160000

Certificamos para os devidos fins, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, que o contribuinte supra mencionado possui débito com a Fazenda Pública Estadual, cuja exigibilidade encontra-se suspensa por força de disposição legal.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **24/07/2025 às 09:57:11**, **válida até 23/08/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Julho de 2025

Autenticação: 20250724WVCSIH



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco-Centro Histórico Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 27/06/2025

Contribuinte: SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA		Inscrição Mercantil: 51360 Sequencial: 705 Referência Loteamento: 0 Cadastro Imobiliário: 03.05.2182.011.301 Inscrição Imobiliária:
Localização: RODOVIA BR 101, S/N, KM 93,4 PONTO DE REFERENCIA: PROXIMO AO POSTO MEGA PRESIDENTE E AO LADA DA SCANIA, PALESTINA		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
04.067.040/0001-01	271069244	51360
Atividade Principal: 4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS		
Atividades Secundárias 2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS 3314-7/08 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA		
Início Atividade: 26/09/2000	Validade: 26/08/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

50983DB80EE70734C792E6E56ABD877166C7D7C8

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

PORTARIA nº 94/2025
de 30 de julho de 2025

Prorroga o prazo do Inquérito Administrativo instituído pela Portaria nº 77/2025 no âmbito da ADEMA.

O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso das atribuições legais previstas no artigo 10, inciso I e § 1º da Lei nº 5.057, de 07 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, através da portaria nº 77/2025, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento da comissão disciplinar, instituída conforme a Portaria nº 76/2025, de 02 de maio de 2025, publicada no DOE em 05 de maio de 2025, e alterada sua composição na portaria nº 81/2025, de 19 de maio de 2025, publicada no DOE em 20 de maio de 2025, solicitando a prorrogação por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão Disciplinar de Inquérito da ADEMA, instituída pela portaria nº 76/2025, e alterada pela portaria nº 81/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se. Aracaju, 30 de julho de 2025

CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA

Banese



PARCERIA COMERCIAL Nº 002/2025

CONTRATO: 4600003060. **PARCEIRA:** JARDIM E MACEDO 2001 EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 04.358.798/0001-07. **OBJETO:** Parceria Comercial para prestação, pela PARCEIRA, autorizada pelo Banco Central do Brasil, dos serviços de Provedor de Serviços de Tecnologia da Informação - PSTI, através do PSTI JD, para acesso à Rede do Sistema Financeiro Nacional ("RSFN"). **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.576.658,00. **VIGÊNCIA:** 30 meses a partir de 21/06/2025. **PARCEIR JURÍDICO:** 122/2025. **BASE LEGAL:** Art. 28, §3º, I da Lei nº 13.303/2016 c/c Art. 133, I do RILC.



RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

OBJETO: Contratação da execução de serviços especializados de suporte técnico e manutenção vinculada às licenças de software SAP em operação no ambiente tecnológico do Banese, com vigência de 12 meses, conforme edital e anexos;

CONTRATADA: LGK SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.;

CNPJ: 16.509.591/0001-67;

VALOR: R\$ 1.048.999,92;

PARCEIR JURÍDICO: 109/2025;

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia 29.07.2025;

Área de Licitações

Coderse

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN 0004/2025

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE.

CONTRATADO - ORÇAFASCIO - Software para Engenharia CNPJ: 23.484.444/0001-45.

OBJETO: Contratação do OrçaFascio - Software de auxílio na elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia e manutenção.

VALOR TOTAL: R\$ 1.998,00 (Mil novecentos e noventa e oito reais)

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 722/2025

ARACAJU, 29 DE JULHO DE 2025

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022 -
CBMSE / RENOVAÇÃO E REAJUSTE

Objeto: O presente termo aditivo tem por escopo alterar as Cláusulas Terceira - do preço, das condições de pagamento, com acréscimo de 25%, e Quarta - da vigência; do contrato nº 09/2022 referente ao pregão eletrônico nº 208/2022, prorrogando-o por mais 12 meses a contar de 09/11/2025.

Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE

Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Vigência: 08/11/2025 a 08/11/2026

Fonte de Recurso: 1753

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Projeto/Atividade: 749
Unidade Orçamentária: 23101
Valor: R\$ 4.641.025,50
Parecer jurídico: 4860/2025

Aracaju 28/07/2025

FABIO PINTO CARDOSO -
Cel. QOBM Comandante Geral do CBMSE

Der



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação Licença de Instalação nº 26/2025 (Processo nº 2023/TEC/RLI-0110) referente a Implantação da Rodovia SE-175, trecho: Entr. SE-200 (Povoado Jibóia) e Entr. SE-414 (E315+13,303), com extensão aproximada de 46,38 km, neste Estado.



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10, sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação Licença de Instalação nº 28/2025 (Processo nº 2025/TEC/RLI-0024), referente a obra de pavimentação em paralelepípedo da Rod. SE-160, PNV 160 e SE-0210 (Pista do Pau Grande), com uma extensão aproximada de 1,06 km, Povoado Colônia Treze, zona rural de Lagarto, conforme as Coordenadas Geográficas UTM DATUM Zona 24L WGS 84: Ponto Inicial: 658526/8791175; Ponto Final: 659020/8785031.

Deso

Contrato Nº 077/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/ DESO//Contratada: **SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.**//Objeto: Contratação empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e serviços de reboque nos equipamentos rodoviários //R\$ 1.050.000,00// 24 meses// Recursos Próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 26 de agosto 2025, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. **Licitação Pública nº 018/2025-DESO. Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA ADUTORA DO ALTO SERTÃO - TRAMO À JUSANTE DA TORRE T2, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE.** O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **Fonte de Recursos: Recursos Próprios da DESO - Recursos da Outorga - Fonte 100.** Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Júnior, Presidente da CPL.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2025

Contratada: SEIXAS LIMA E BREHMER ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 48.626.371/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM DIREITO REGULATÓRIO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE INTERDEPENDÊNCIA E PRODUÇÃO. Valor: R\$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais); Parecer: 221/2025 Base Legal: art. 30, II, 'c', da Lei nº 13.303/2016 Roberto Santos Barros Junior/ Presidente da CPL/ DESO.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, em regime de fornecimento global, para aquisição de materiais com serviços de engenharia para implantação do sistema de automação industrial da nova estação de tratamento de água - nova ETA Areia Branca, localizada no Município de Areia Branca-SE, pertencente à Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 22/8/2025 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 22/8/2025 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Recursos Próprios da DESO - Recursos da Outorga - Fonte 100. Parecer Jurídico: Nº 233/2025. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Objeto: Aquisição dois conjuntos motobombas multistágios, KSB VKL 150/2. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 12/8/2025 às 8h15m. Início da sessão de disputa